



EDITAL DE AÇÕES DE CULTURA - CONCURSO Nº 01/2022 - PROECE

SELEÇÃO DE CANÇÕES PARA O FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DA CANÇÃO DA UFMS - FUC/UFMS 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), com o apoio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a comunidade universitária a apresentar propostas de canções a serem selecionadas para premiação e veiculação pública no FUC – Festival Universitário da Canção UFMS 2022 – edição comemorativa jubileu de ouro do Teatro Glauce Rocha, atendendo aos requisitos da **Lei 8.666/1993** e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

1.1. O Festival Universitário da Canção, realizado desde 1987, é o mais tradicional evento musical promovido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e consiste em um concurso de música no qual o público universitário pode apresentar canções que serão julgadas por especialistas em música, literatura e artes da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Este Edital tem como objetivo geral fomentar a produção de canções de câmara e de canções populares, a fim de divulgar e enriquecer a cultura musical e lítero-musical do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os objetivos específicos são:

- a) estimular e revelar jovens talentos compositores no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) divulgar a poesia sul-mato-grossense no meio musical e acadêmico brasileiro;
- c) incentivar novos canções, poesias e belezas nas novas gerações; e
- d) selecionar vinte canções para apresentação pública no canal da TV UFMS no YouTube e premiar composições.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. Este edital oferecerá R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em prêmios, divididos da seguinte forma:

- 2.1.1. Prêmio de Público - Melhor canção popular: prêmio de R\$8.000,00 (oito mil reais) outorgado por votação popular, após seleção prévia da comissão julgadora;
- 2.1.2. Prêmio de Público - Melhor canção de câmara: prêmio de R\$8.000,00 (oito mil reais) outorgado por votação popular, após seleção prévia da comissão julgadora;
- 2.1.3. Prêmio de Melhor intérprete: prêmio de R\$4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora;
- 2.1.4. Prêmio de Compositor revelação: prêmio de R\$8.000,00 (oito mil reais) outorgado pela comissão julgadora;
- 2.1.5. Prêmio de Melhor poesia original (letra): prêmio de R\$4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora; e

2.2. Os prêmios serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Prêmio	Quantidade	Valor unitário
1	Melhor canção popular	1	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
2	Melhor canção de câmara	1	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
3	Melhor intérprete	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
4	Compositor revelação	1	R\$8.000,00 (oito mil reais)
5	Melhor poesia original (letra)	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

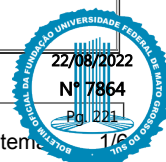
2.3. Os valores das premiações citadas se referem aos valores brutos e estão sujeitos aos descontos previstos por lei.

2.4. Os recursos das premiações serão oriundos do Orçamento da UFMS - Fonte do Tesouro Nacional.

2.5. **Da dotação orçamentária:**

PROGRAMA DE TRABALHO	12.364.5013.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS; 12.364.5013.20GK.0054 - Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão no estado de MS;
UG	154054 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
FONTES DOS RECURSOS	8100000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação 8150154054 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
NATUREZA DA DESPESA	3390.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros
GESTÃO	15269 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
PTRES	170384 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS PO: 0000 - Extensão 170383 - Ação: 20GK: Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão PO: 0000 - Extensão

3. DO CRONOGRAMA



Etapa	Data limite
Lançamento do Edital na Plataforma da UFMS, divulgação no portal da Proece/UFMS e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	19/08/2022
Período de submissão das propostas de canção de forma on-line	03/10/2022
Resultado do enquadramento e da análise preliminar das canções.	08/10/2022
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	13/10/2022
Divulgação do resultado dos recursos administrativos.	17/10/2022
Sorteio da ordem de apresentação.	24/10/2022
Apresentações e gravações das canções, presencialmente, no Teatro Glaucê Rocha da UFMS.	27/10 e/ou 28/10
Envio das gravações em vídeo das seis canções de câmara finalistas.	06/11/2022
Publicação, no site festivaldacancao.ufms.br, das datas de exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular e da data de premiação	06/11/2022
Exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular.	Novembro de 2022 e dezembro
Premiação final no Teatro Glaucê Rocha com transmissão ao vivo	16/12/2022

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. As propostas de canções no âmbito deste Edital devem considerar o respeito ao ser humano na sua pluralidade, evitando-se, por essa razão, preconceitos ou juízos de valor que se fundamentam em pilares discriminatórios de qualquer natureza.
- 4.2. Cada autor proponente (autor de melodia harmonizada ou autor de letra) poderá submeter, no máximo, 1 (uma) canção em cada categoria, podendo ser parceiro em outras composições inscritas.
- 4.3. Não é permitida a submissão de canções de terceiros neste Edital.
- 4.4. A proposta poderá ser submetida individualmente ou em grupo, e deverá ter um autor proponente responsável pela submissão, que representará os demais autores no recebimento do prêmio.
- 4.5. Ao submeter trabalhos musicais neste Edital, o autor estará automaticamente autorizando a exibição da obra submetida, pela UFMS, TV Morena e pela Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul sem quaisquer custos para as instituições organizadoras do FUC/UFMS-2022.
- 4.6. As propostas deverão enquadrar-se em uma das duas categorias abaixo:
- Canção Popular; ou
 - Canção de Câmara.
- 4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail festivaldacancao@ufms.br e o prazo de resposta máximo é de 5 dias.
- 4.8. Os resultados deste editais serão publicados na <https://festivaldacancao.ufms.br/>, no Boletim Oficial da UFMS.
- 4.9. É vedada a participação neste Edital servidores ou familiares de servidores lotados na Diretoria de Cultura e Esporte da UFMS e do Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.
- 4.9.1. Para os fins do disposto no item 4.9, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.10. As datas não definidas no cronograma serão comunicadas aos participantes via e-mail com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

5. DA CANÇÃO POPULAR: SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas canções populares, composições musicais com letra melodia e acompanhamento instrumental, e diversos gêneros, tais como: samba, chamamé, rock, heavy metal, sertanejo, bossa nova, guarânia, gospel, forró, etc. com duração máxima de cinco minutos.
- 5.2. Todas as canções populares deverão ser compostas or harmonia melodia (com tessitura superior a um intervalo de quinta), ritmo e texto;
- 5.3. Poderão inscrever canções populares nesta categoria de Edital, os autores (compositores e/ou letristas) que sejam cidadãos naturais ou residentes há mais de um ano no Estado de Mato Grosso do Sul, com formação universitária, ou que sejam técnicos, professores e/ou estudantes de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (Universidades, Faculdades, Centros Universitários, entre outras), públicas ou privadas, além dos Institutos Federais.
- 5.4. Serão aceitos para fins de comprovação de residência ou naturalidade do item 5.2:
- cópia digitalizada da certidão de nascimento; ou
 - conta (de água, luz ou telefone), com nome do proponente e domicílio explícito com data anterior a um ano da data de encerramento de inscrição; ou
 - declaração de próprio punho assinada e escaneada.
- 5.5. Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo acadêmico mencionada no item 5.2:
- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso;
 - Atestado de matrícula; ou
 - cópia de carteira funcional ou holerite.
- 5.6. A canção popular inscrita neste edital deverá ter letra e música originais e inéditas.
- 5.6.1. Entende-se por Canção Inédita, a canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias sociais antes de janeiro de 2022 e/ou premiadas em outros festivais.
- 5.6.2. Entende-se como Canção Original, a canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.
- 5.7. A inscrição da canção popular deverá ocorrer no site do Festival (festivaldacancao.ufms.br), em período constante do item 3 deste edital, mediante:
- Preenchimento das informações requeridas no formulário digital;



- b) upload dos documentos requeridos nos itens 5.3 e 5.4;
- c) upload do arquivo do áudio da canção a ser submetida, em formato MP3;
- d) upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores; e
- e) upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

5.8. As canções populares serão avaliadas por comissão específica conforme item deste edital, seguindo os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Originalidade/Marcas de autoria na melodia e na harmonia da canção	4,00
2. Originalidade/Marcas de autoria na letra da canção	2,00
3. Originalidade/Marcas de autoria no ritmo e sua relação com letra, harmonia e melodia da canção	2,00
4. Prosódia e adequação música/texto	2,00
TOTAL	10.0

5.9. A Comissão Avaliadora selecionará **12 (doze) canções finalistas**, seguindo os critérios do item 5.7, que deverão ser apresentadas e gravadas ao vivo no Teatro Glaucê Rocha da UFMS, em Campo Grande-MS, em data estipulada conforme item 3 deste Edital.

- 5.9.1. Será disponibilizado estrutura de sonorização e iluminação cênica para gravação das músicas selecionadas.
- 5.9.2. Não serão disponibilizados instrumentos musicais para a gravação, exceto bateria contendo Bumbo, Toms, Caixa, e dois suporte para pratos, os acessórios da bateria deverão ser providenciados pelos músicos.
- 5.9.3. A UFMS custeará diárias, quando solicitadas pelo candidato, no valor de R\$200,60 (duzentos reais e sessenta centavos) por membro da banda ou conjunto musical oriundo de cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, selecionada conforme item 5.10 deste Edital, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por banda a título de auxílio para as apresentações e gravações presenciais dos cliques.

5.10. Os clipes das apresentações referentes ao item acima serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.

5.11. Todos os clipes terão o mesmo período de veiculação e será considerada vencedora do Prêmio de público - melhor canção popular, a canção que tiver o maior número de votos no final do período de votação popular estabelecido no item 3 deste Edital.

5.12. Os votos serão realizados em link fornecido pela UFMS postado junto ao vídeo de cada canção.

5.13. A contagem de votos será realizada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic/UFMS.

6. DA CANÇÃO DE CÂMARA: SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

6.1. Serão consideradas canções de câmara, composições musicais com letra, melodia e acompanhamento instrumental, vinculadas à tradição erudita, exemplificada pelas obras de Schubert, Schumann, Brahms, Berlioz, Debussy, Schoenberg, Bério, Webern, Villa-Lobos, Guarneri, Mignone etc. com duração máxima de cinco minutos.

6.2. Poderão inscrever canções de câmara neste edital, músicos (compositores) que sejam estudantes, professores ou egressos de cursos superiores e técnicos de música no Brasil.

6.2.1. Serão aceitos diploma, comprovante de matrícula ou declaração das instituições de ensino dos candidatos como comprovação do item 6.2.

6.3. A Canção de Câmara inscrita neste Edital deverá ter música inédita e letra de poeta sul-mato-grossense, obrigatoriamente.

6.3.1. Poderão ser escolhidos quaisquer textos de poetas sul-mato-grossenses, contudo a organização do FUC disponibilizará em sua página relação de poetas e associações parceiras do Festival.

6.4. Entende-se por Canção Inédita: canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias sociais antes de janeiro de 2022 e/ou premiadas em outros festivais.

6.5. Serão aceitas canções para voz solista acompanhadas exclusivamente por piano ou violão, com notação padrão em partitura.

6.6. A Inscrição da canção de câmara deverá ocorrer em página específica do site do Festival (festivaldacancao.ufms.br), em período constante do item 3 deste edital, mediante:

- a) preenchimento das informações requeridas no formulário digital (incluindo letra da canção);
- b) upload de um dos documentos requeridos no item 6.2.1;
- c) upload do arquivo da partitura da canção no formato PDF, com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores;
- d) upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação do nome da música e do autor da letra, sem mencionar o nome do autor da música; e
- e) upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

6.7. As canções de câmara para canto e piano ou canto e violão serão avaliadas por comissão específica conforme item deste edital, seguindo os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Originalidade/Marcas de autoria na melodia e harmonia da canção	2,00
2. Originalidade/Marcas de autoria no ritmo e na textura da canção	2,00
3. Adequação estilística da canção	2,00
4. Prosódia e adequação música/texto	2,00
5. Exequibilidade e relação dificuldade de execução versus resultado musical	2,00 (eliminatória)
TOTAL	10.00

6.8. Os textos literários que compõem as canções inscritas não serão objeto de avaliação estabelecidos pelos critérios expostos no item 6.7, este concurso avaliará somente a musicalização do texto e a interação entre música e texto, feita pelo compositor da música.

6.9. As canções consideradas inexecutáveis ou de execução extremamente difícil (considerando um intérprete de formação superior) serão eliminadas do certame.



- 6.10. A comissão avaliadora selecionará 6 canções finalistas que serão gravadas no Teatro Glauce Rocha, em data estipulada pela coordenação do FUC, segundo o item 3 deste edital.
- 6.11. A Coordenação do FUC providenciará intérpretes profissionais para a gravação da canção.
- 6.12. Caso prefiram, os compositores poderão indicar intérpretes ou apresentar as próprias obras, nesse caso, arcando com todos os custos referentes à tal decisão.
- 6.13. Os cliques das apresentações referentes ao item 6.10 serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.
- 6.14. Todos os cliques terão o mesmo período de veiculação e será considerada vencedora do Prêmio de público - Melhor Canção de Câmara, a canção que tiver maior número de votos no final do período de votação popular estabelecido no item 3 deste Edital.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela avaliação de mérito e relevância da categoria "Canção Popular" será composta por;
- a) Quesito 1: um professor ou técnico do Curso de Música da UFMS, um representante da orquestra Sinfônica de Campo Grande, um representante da sociedade civil e um representante da PROECE/UFMS.
- b) Quesito 2: um professor ou técnico do Curso de Letras da UFMS, um representante de uma academia literária regional, um representante da sociedade civil e um representante da PROECE/UFMS.
- c) Quesito 3: um professor da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação da UFMS, um representante acadêmico da UFMS, um representante da sociedade civil e um representante da PROECE/UFMS.
- d) Quesito 4: um professor do Curso de Letras da UFMS, um professor ou técnico do Curso de Música da UFMS, um representante da sociedade civil e um representante da PROECE/UFMS.
- 7.2. A Comissão Avaliadora responsável pela avaliação de mérito e relevância da categoria "Canção de Câmara" será composta por um professor ou técnico do Curso de Música da UFMS, dois representantes da PROECE/UFMS, um representante da orquestra Sinfônica de Campo Grande, um representante da sociedade civil, nomeados por meio de Portaria do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esportes da UFMS.
- 7.3. Os membros das Comissões de Avaliação serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esportes e seus nomes serão publicados em Portaria, no Boletim Oficial da UFMS.

8. DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 8.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal do Festival (festivaldacancao.ufms.br) e no Diário Oficial da União e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de mérito e relevância literária, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a categoria da canção..
- 8.2. Os eventuais recursos administrativos em relação ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail festivaldacancao@ufms.br, e deverão ser interpostos nos prazos previstos no item 3.
- 8.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida ou pedido de reconsideração de erros cometidos pelo autor da proposta.
- 8.4. O resultado final, comportando média final, será divulgado no site do Festival (festivaldacancao.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS.
- 8.5. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Os prazos recursais aplicáveis ao presente Edital, são os previstos no art. 109, da Lei 8.666/1993.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. Os premiados deverão apresentar por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Comissão Organizadora do FUC-2022 os seguintes documentos devidamente assinados:
- a) preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
- b) documento de identidade com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número);
- e) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); e
- f) declaração de autorização do uso da canção pela UFMS para fins institucionais.
- 9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1, no prazo estipulado, ocasionará na desclassificação do concurso e perda do direito ao prêmio.
- 9.3. Quando a autoria for coletiva, será obrigatório somente ao responsável pela inscrição, quanto o pagamento será realizado ao responsável pela inscrição..

10. DA CESSÃO DE DIREITOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 10.1. O autor que submeter obra literária neste Edital é responsável por seu conteúdo a qualquer tempo.
- 10.2. O autor deverá observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe "Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional" e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que "Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso".
- 10.3. Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4-AGECOM/RTR/UFMS, DE 18 DE MAIO DE 2022 e demais normativas sobre o período eleitoral 2022, será desclassificada a canção que em sua letra ou durante a gravação, fizer manifestação pública de apoio ou crítica direta a candidatos a cargos públicos nas eleições 2022.
- 10.4. Ao submeter obras musicais neste Edital, o autor estará cedendo os direitos de uso e publicação da obra à UFMS e seus parceiros.
- 10.5. Todos os músicos participantes da gravação prevista no item 5.10 deste Edital, deverão enviar autorização de uso e imagem devidamente preenchido e assinado para para o festivaldacancao@ufms.br.



10.6. Outras informações poderão ser solicitadas pela organização FUC-2022, visando o evento de gravação.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/PROECE pelo e-mail gab.proece@ufms.br, em 5 dias úteis após a publicação deste Edital.

12.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail festivaldacancao@ufms.br.

13.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço festivaldacancao@ufms.br.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gab.proece@ufms.br

14.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.4. Caberá a Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.8. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

14.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

15.1. Aplicam-se aos impedimentos e suspeições o art. 9º da Lei 8.666/1993 e os arts. 18 a 21 da Lei 9.784/1999.

16. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

16.1. ANEXO I – Modelo de declaração de residência/naturalidade

16.2. Anexo II - Modelo de Termo de Autorização de Uso e Imagem

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente, tem que ser escrita de próprio punho do interessado)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

_____/_____/_____ de _____ de _____.

Nome
Assinatura



ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DA OBRA, SEM FINS COMERCIAIS

Eu , (nome completo) portador do CPF:, nascido em: , residente no endereço: , bairro: , cidade: - MS, CEP: , autorizo a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, a TV Morena e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a utilizarem a música e imagens das gravações feitas pela equipe do Festival Universitário da Canção musical para fins de participação, assim como, poderão utilizá-la na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos e poderá ser utilizado por tempo indeterminado. Fica assim autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por meio desta autorização, eu libero a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, a TV Morena e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, acima citados, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção.

Local e data

Nome e assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 18/08/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3490536** e o código CRC **7C9C30A1**.

SECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.020737/2022-08

SEI nº 3490536

